



RESOLUÇÃO 01/2022 do PROFNIT - Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação

REGULAMENTA O LIMITE MÁXIMO DE ORIENTANDOS POR DOCENTE

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT), da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de estabelecer limite máximo de orientações,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece que o número máximo de discentes do PROFNIT/UFBA a serem orientados pelos docentes permanentes é de 08 (oito).

Art. 2º. Estabelece que os docentes Docentes Colaboradores poderão ministrar disciplinas em temas específicos não contemplados pelos Docentes Permanentes e/ou em conjunto com os Docentes Permanentes;

- § 1º. Os Docentes Colaboradores não poderão atuar no Programa como orientadores;
- § 2º. Os Docentes Colaboradores podem atuar como co-orientadores.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de 30 de setembro de 2022.

Salvador, 30 de setembro de 2022.

Prof^ª. Dr^ª. Cristina Maria A. L. T. da Mata Hermida Quintella
Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Propriedade Intelectual
e Transferência de Tecnologia para Inovação



Emitido em 30/09/2022

RESOLUÇÃO Nº 82/2022 - IQUI (12.01.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 30/09/2022 17:59)

CRISTINA MARIA ASSIS LOPES TAVARES DA MATA HERMIDA QUINTELLA

COORDENADOR DE CURSO - TITULAR

PROFNIT (12.01.15.18)

Matrícula: 1067626

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **82**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **30/09/2022** e o código de verificação: **fa4cc020c5**